



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

## **Parecer Técnico n.º 021/2023**

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Hospital Nossa Senhora da Conceição – Março – Ano/Exercício: 2023

Alto Rio Doce, 20 de abril de 2023.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição (16.712.309/0001-44), referente ao mês de março do ano/exercício 2023. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001 e Portarias n.º 4.304, de 07 de janeiro de 2022, e 4.404 de 25 de abril de 2022, para realizar esta auditoria da prestação de contas do subvencionado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

### **Relatório Técnico**

A prestação de contas do hospital foi entregue a esta Controladoria no dia 04/04/2023 e alguns documentos complementares no dia 11/04/2023.

Ao realizar auditoria da prestação de contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em 2 etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

#### **1. Documentação:**

Ao ser aprovada nova Lei Municipal 916/2023 que regulamentava a forma de haver repasse municipal para a entidade mencionada, fora elaborado novo Termo de Colaboração, nº 12/2023. Para tal, foram solicitados novos documentos que comprovassem a regularidade fiscal da entidade, o que foi prontamente demonstrado, conforme o CHECKLIST DE DOCUMENTOS - ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL.

Em atendimento ao que previa a Lei Municipal supracitada, foi enviado também plano de metas para concessão de subvenção, estabelecendo proporcionalmente o que deveria ser atendido para que houvesse o repasse.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Uma vez que o plano de trabalho original não atendia as “técnicas” utilizadas na nova Lei, foi enviado novo plano de trabalho.

Após rápida pesquisa, foi possível confirmar que a instituição continua em situação regular em relação às certidões exigidas na Lei Municipal n.º 889 de 02 de agosto de 2022, o que é desejável.

## **2. Repasse e Contas:**

Com edição de nova Lei Municipal, a entidade passou a receber um recurso de até R\$ 190.000,00, condicionado a atendimento de metas estipuladas pela própria lei. Como já mencionado, foi realizado novo termo de colaboração, de nº 12/2023.

A entidade iniciou o mês de fevereiro com o saldo de R\$ 5.621,11. Uma vez que no primeiro mês de utilização da lei não haviam que se demonstrar metas batidas no mês anterior (pois não haviam metas estabelecidas anteriormente), a municipalidade fez a transferência total de R\$ 185.857,82 (totalizando uma receita acumulada de R\$ 191.478,93) conforme disponibilidade financeira do município, nas seguintes datas:

- R\$ 100.000,00 no dia 06/03;
- R\$ 21.859,13 no dia 15/03;
- R\$ 2.599,07 no dia 16/03;
- R\$ 22.716,53 no dia 17/03;
- R\$ 22.738,51 no dia 21/03;
- R\$ 15.944,58 no dia 23/03.

Com o repasse realizado, a entidade pode realizar os pagamentos de despesas com materiais e serviços, no total de R\$ 188.910,75, da seguinte forma:

- No dia 07/03 o pagamento de funcionários da instituição, no valor de R\$ 57.277,34, além do pagamento do escritório de contabilidade, ref. a novembro, dezembro e janeiro, no valor de R\$ 3.000,00. Também foi realizado o pagamento a Angion Vasculare Medicina LTDA, por plantões médicos realizados, no valor de R\$ 5.200,00.
- No dia 08/03 a entidade realizou o pagamento à empresa CENTERLAB pelo fornecimento de insumos hospitalares no valor de R\$ 599,50, além de dois impostos referentes a despesa com pessoal nos valores de R\$ 8.434,71 e R\$ 5.788,74, respectivamente.
- No dia 09/03, o pagamento a empresa SEMTUS pela realização de plantões médicos, no valor de R\$ 10.323,50 e pagamento de conta de luz a CEMIG no valor de R\$ 941,00.
- No dia 10/03 o pagamento a empresa CENTERLAB pelo fornecimento de insumos hospitalares no valor de R\$ 984,50.
- No dia 15/03 pagamento a Andrade e Barquete pelos serviços médicos prestados, no valor de R\$ 1.500,00; pagamento a Eduardo de Paiva pelo fornecimento de alimentação, no valor de R\$ 681,39; pagamento a Angion Vasculare pela prestação de plantões médicos, no valor de R\$ 6.600,00 e, por fim, R\$ 804,74 a COPASA pelo fornecimento de água.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

- No dia 16/03 foram realizados diversos pagamentos, como: R\$ 2.195,00 pelo fornecimento de oxigênio a empresa Rio Doce Materiais de Construção; R\$ 7.272,00 a Margarida Gonçalves de Paiva, em ação judicial; R\$ 606,00 a Itamar Estevam Pinto, também em ação judicial; R\$ 1.877,00 a SMR XCII pela prestação de plantões médicos; R\$ 6.381,80 a SMRCLXXV também pela prestação de plantões médicos.
- No dia 17/03 foram feitos pagamentos a Julio Cesar pelo fornecimento de alimentações, no valor de R\$ 1.191,06; também R\$ 1.128,41 ao Posto Alto Riodocense, pelo fornecimento de combustíveis e R\$ 279,60 a Padaria Alto Riodocense pelo fornecimento de alimentos.
- No dia 20/03, os seguintes pagamentos: R\$ 615,42 a Copasa pelo fornecimento de água; R\$ 954,17 a CEMIG pelo fornecimento de energia elétrica; R\$ 304,38 a Federação das Santas Casas; R\$ 481,70 a Eduardo de Paiva pelo fornecimento de alimentações; R\$ 540,31 a Silveira e Mendes pelo fornecimento de café; R\$ 264,30 a Padaria Alto Riodocense pelo fornecimento de alimentações; R\$ 1.375,00 pelo fornecimento de oxigênio a empresa Rio Doce Materiais de Construção ; R\$ 775,52 ao Posto Alto Riodocense pelo fornecimento de combustível; R\$ 1.510,50 a Alto Rios Grafica pelo fornecimento de materiais de escritório; R\$ 1.250,30 a empresa Braulio Faria pelo fornecimento de itens alimentícios; R\$ 5.234,75 de impostos referente a pessoal; a empresa MED CENTER duas notas de pagamento, nos valores de R\$ 712,10 e R\$ 1.079,44, ambas pelo fornecimento de insumos hospitalares; R\$ 654,51, R\$ 623,30 e R\$ 5.249,98, todos os valores referente a impostos com pessoal; R\$ 2.200,00 a empresa Rafaela Cristina, pela manutenção do aparelho RAI0 X.
- No dia 21/03 foi pago R\$ 1.375,80 a empresa Conceito Dist. de Medicamentos, pelo fornecimento de insumos hospitalares.
- No dia 22/03 foram pagos R\$ 791,67 a CEMIG pela concessão de energia elétrica; R\$ 308,40 a Padaria Alto Riodocense pelo fornecimento de itens alimentícios; 2.306,00 a empresa Rio Doce Materiais de Construção pelo fornecimento de oxigênio; R\$ 420,00 a empresa JJP Lab por serviços de análises clínicas; R\$ 304,12 a Federação de Santas Casas; R\$ 400,00 a Regis Alexandre pelo fornecimento de materiais de limpeza; R\$ 885,80 a empresa Osvaldo Gesteira pelo fornecimento de materiais de informática; R\$ 751,00 a Centerlab pelo fornecimento de insumos hospitalares.
- No dia 23/03 foi pago o valor de R\$ 5.275,01 referente a impostos com pessoal; Contas de telefonia a OI FIXO nos valores de R\$ 105,04, R\$ 182,11, R\$ 105,04; pago também o valor de R\$ 1.475,00 a empresa ATL Assitencia por serviços de manutenção a equipamentos hospitalares.
- No dia 24/03 foram pagos R\$ 300,00 a Leandro Tadeu, por serviços técnicos e fornecimento de material; R\$ 4.692,50 a SEMTUS por plantões médicos; R\$ 1.500,00 a Andrade e Barquette, por serviço de RT da Radiologia; impostos com pessoal nos valores R\$ 5.318,87, R\$ 719,11 e R\$ 639,34; pagamento a Margarida Gonçalves de Paiva, no valor de R\$ 2.424,00 por sentença judicial.
- No dia 29/03 foram pagos R\$ 4.640,84 ao instituto Hermes Pardini por serviços de análise clínica; Andrade e Barquette Diagnóstico o valor de R\$ 5.050,00 por serviços médicos; Duas notas a empresa Conceito Dist. de Medicamentos, pelo fornecimento de insumos hospitalares, nos valores R\$ 1.375,80 e R\$ 510,33.

Conforme demonstrado no extrato bancário, durante todo o mês foram descontadas taxas referentes a manutenções da conta, no total de R\$ 163,00.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

R\$ 5.621,11 (*saldo inicial*) + 185.857,82 (*aporte financeiro no mês*) – R\$ 188.910,75 (*despesas*)  
= R\$ 2.568,18 (*saldo final*)

A entidade finalizou assim o mês com o saldo de R\$ 2.568,18 em conta.

### Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva tomar medidas para que seja realizada a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise das documentações exigidas no art. 24 da Lei Municipal nº 889, de 02 de agosto de 2022, se encontram regulares. O município também se fez valer da legalidade do processo quando não realizou transferências antes de realizar o Termo de Colaboração com a entidade devida.

Sobre análise da prestação de contas, ressaltamos que a entidade procedeu com pagamentos previstos no plano de trabalho, não realizando atividades “não-previstas”. Ainda assim, com a edição de nova lei municipal, ficou determinado faixas de aplicação de recursos, das quais a entidade não poderia gastar mais do que 60% dos recursos com despesa com pessoal, menos que 30% dos recursos com insumos hospitalares e mais que 10% dos recursos com despesas de administração e atividade meio.

Assim se mostraram as contas da entidade:

DESPESA	VALOR PREVISTO		VALOR GASTO		DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO
Despesa com Pessoal	R\$ 114.000,00	60%	R\$ 138.340,46	72,81%	R\$ 24.340,46 acima do previsto na lei
Insumo Hospitalar	R\$ 57.000,00	30%	R\$ 13.264,47	6,98%	R\$ 43.735,53 abaixo do previsto na lei
Despesa de Administração e atividade meio	R\$ 19.000,00	10%	R\$ 37.305,82	19,63%	R\$ 18.305,82 acima do previsto na lei
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>		<b>R\$ 188.910,75</b>		<b>R\$ 1.089,25 abaixo do previsto</b>

Em se tratando das faixas de aplicação, a entidade não realizou as aplicações corretamente. Ainda assim, há que se considerar que, conforme exaustiva e amplamente pontuado no parecer técnico 014/2023, tal obrigação, dentre tantas outras impostas pela lei, se tornam arbitrária, uma vez que não há tais previsões legais em leis federais ou menos nos manuais e termos elaborados pela municipalidade, quanto a correta aplicação dos recursos enviados a entidades subvencionadas pelo Município. Destacamos que o fato de a entidade ter gasto 72,81% do valor com pessoal não torna a entidade inapta ao recebimento de subvenções, uma vez que DESPESA COM PESSOAL é uma atividade necessária a consecução do objeto.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Também destacamos que, diferente do que previa a Lei, o Município não realizou as transferências em uma parcela única, e, entre as justificativas, está aquela quanto a disponibilidade financeira para realização de tal.

A Entidade comprovou a movimentação financeira acima por meio do extrato bancário bem como notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviço.

Levando em conta as questões abordadas, além de ressaltarmos que o Hospital de Alto Rio Doce presta serviços essenciais ao Município e prezando pelos entes direitos sociais, conforme versa o art. 6º da Constituição Federal, recomendamos pela **aprovação COM ressalvas** a prestação de contas do Hospital de Alto Rio Doce referente ao mês de março, destacando a necessidade de se sanar os desvios identificados quanto a não aplicação dos valores corretamente ou que seja reformulado tais exigências que, ao ver desta Controladoria, são arbitrárias e não retratam a realidade da entidade subvencionada.

**Este é o Parecer Técnico, s.m.j.**

Atenciosamente,

**Douglas Frankley dos S. Pereira**  
Mat. 1725  
Controlador Interno  
Controladoria Geral do Município